

Ofício nº 1845/2020-GAPRE

Maringá, 27 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 525/2020 apresentado pelo Vereador **Alex Chaves** para informar como tem sido feita a inscrição de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais nos Centros de Referência e Assistência Social de Maringá, tendo em vista a ausência de atendimento presencial nesses locais, devido às medidas restritivas de enfrentamento à COVID-19, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 - Centro - Edifício: Monte Sinai
Térreo - Fone: (44)3221-6400

Ofício nº 872/2020 – SASC.

Maringá, 25 de Maio de 2020.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC por meio da Gerência de Cadastro e Programa Bolsa Família, em resposta ao Ofício nº 525/2020 – Câmara dos vereadores, que solicita informações sobre o processo de atualização e abertura do Cadastro Único, em tempos de Pandemia, a seguir esclarecemos:

O Cadastro Único é um instrumento de coleta de dados e informações que objetivam a identificar todas as famílias de baixa renda, para inclusão em programas sociais. Atualmente em Maringá temos 29789 famílias inscritas, dessas 16645 vivem com renda de até ½ salário-mínimo. Essas famílias necessitam de algum nível de proteção contra a crise associada a COVID-19. (dados do Cadastro Único em 12/05/2020)

Em geral, esse banco de dados é a exigência para o acesso dos benefícios com a tarifa social de energia elétrica, BPC, isenção de taxas de concursos, PBF, Programa de Leite das Crianças, Carteira de Idoso, Passe Livre, Programa Minha Casa, Minha Vida, entre outros. Recentemente com a criação de benefícios extraordinários (Auxílio Emergencial, Cartão Comida Boa, Cartão-Alimentação entre outros) que seriam pagos tantos para as famílias beneficiárias do PBF, como para as demais famílias inscritas no Cadastro Único, provocou uma corrida dessa população aos CRAS para atualização/abertura desses cadastros.

A combinação de novos benefícios ofertados pelas esferas municipais, estaduais e federal vem aumentando a demanda dos CRAS, a fim de obter atendimento sobre o Cadastro Único, desconsiderando as orientações da saúde sobre a pandemia. É preciso esclarecer que esta busca em sua maioria é desnecessária a medida, que estar inscrito a esse banco de dados não é a única forma de acesso a esses benefícios.

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TREVIZAN FILHO

Chefe de Gabinete – Prefeitura Municipal
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 - Centro - Edifício: Monte Sinai
Térreo - Fone: (44)3221-6400

Os efeitos da Pandemia para além de otimização a concessão de benefícios, também exige dos gestores o desafio de manter os serviços funcionando e readequar os espaços para atender questões sanitária, neste sentido, a SASC transferiu as equipes do Cadastro Único dos CRAS, formando a Central do Cadastro Único para atendimento de situação de emergência e que afetem a manutenção de qualquer benefício. Tal medida visa evitar aglomerações.

Segue quadro com os atuais benefícios sua forma de acesso, bem como a legislação que amparam a suspensão das operações do Cadastro Único.

BENEFÍCIO	ATUALIZAÇÃO/ABERTURA CADASTRAL	ÚNICA FORMA DE ACESSO	OBSERVAÇÃO
Auxílio Emergencial – Governo Federal	NÃO	NÃO	A Lei Federal 13982 de 02/04/2020 prevê análise o acesso do benefício as famílias inscritas no Cadastro Único até 20/03/2020 as demais, poderão acessar por meio de aplicativo da Caixa Econômica.
Cartão Comida Boa	NÃO	NÃO	O Decreto Estadual 4.570 de 04/05/2020 – art 3º – dá o acesso ao benefício as famílias inscritas no Cadastro Único ou mediante preenchimento de formulário autodeclaratório.
Auxílio Alimentação Maringá (cesta ou cartão)	NÃO	NÃO	A Portaria Municipal 013/2020 destina o Auxílio Alimentação as famílias inscritas no Cadastro Único e as famílias não inscritas desde que em situação de vulnerabilidade.
Programa Bolsa Família	NÃO	SIM	A Portaria Federal nº 335 de 20/03/2020 suspende, pelo prazo de 120 dias os processos de gestão e operação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. As atualizações e abertura a partir dessa data não repercutirão na Folha de Pagamento.
Tarifa Social de Energia Elétrica	DEPENDENTE da análise de critérios	SIM	A Lei Federal 12.212/2010 associada a Medida Provisória 950/2020 – concede desconto total, em algumas situações, mas não dispensa a exigência de Cadastro Único.
OXIGÊNIO	SIM	SIM	sem alteração
Benefício de Prestação Continuada – BPC	DEPENDENTE da análise de critérios	SIM	Portaria Federal de 330 de 18/03/2020 dispõe o adiamento de 120 dias do cronograma constante na Portaria 631 de 09/04/2019
Concurso Público	SIM	SIM	sem alteração
Processo de Averiguação e Revisão Cadastral/2020	DEPENDENTE da análise de critérios	SIM	O processo de Averiguação e Revisão Cadastral 2020 fica suspenso por 120 dias, a partir da publicação da Instrução Operacional Conjunta nº03/2020 de 20/03/2020.
Programa Leite das Crianças	NÃO	NÃO	Enquanto o município estiver em situação de emergência, fica dispensado a exigência de folha resumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109 - Centro - Edifício: Monte Sinai
Térreo - Fone: (44)3221-6400

As famílias que necessitam de atendimento do Cadastro Único com adiamento de prazos, podem se tranquilizar, e somente aquelas com necessidades urgentes procurem os CRAS de referência ou a Gestão de Cadastro Único pelo fone 32216458, 32214224 ou 32216402.

Em Maringá estas solicitações estão sendo viabilizadas por meio de visitas domiciliares e atendimento por telefone ou meio eletrônico. (Portaria Federal nº368 de 29/04/2020). Em geral, o fato de não estar inscritos no Cadastro Único, nesse momento de pandemia, não representa uma restrição a proteção social.

Por fim, esclarecemos que o fato do atendimento presencial realizado costumeiramente nos CRAS, estarem transferido temporariamente para uma Central, NÃO causam prejuízos à comunidade, a medida que as solicitações estão sendo avaliadas pela equipe técnica e priorizadas as situações que implicam no acesso ou manutenção de benefícios.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,

AILTON JOSÉ MORELLI
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Ilmo. Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete – Prefeitura Municipal
Nesta